

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS DE IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO ANO DE 2016
Nº 001-04/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 70-01/1993 e Lei Municipal 1.673-03/2015, torna público que será efetuado o lançamento dos valores de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2016.

I-BASE DE CÁLCULO

I - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

II - A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é igual a 100 URM (Unidade de Referência Municipal), sendo que 1 URM equivale a R\$ 3,236, conforme Lei Municipal 1.673-03/2015 de 17 de dezembro de 2015.

II-ALÍQUOTAS DO IPTU

I – Sendo prédio (imóvel utilizado para fins residenciais, comerciais, industriais ou para prestação de serviços) a alíquota para o cálculo do imposto é de 0,5% (meio por cento).

II – Sendo terreno, a alíquota para o cálculo é de 2% (dois por cento).

III-APURAÇÃO DO VALOR VENAL

I – O valor venal dos prédios, para fins do IPTU/2016 está estipulado em R\$ 759,61 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) por metro quadrado de construção.

II – O valor venal dos terrenos está estipulado da seguinte forma:

a) Zona Fiscal 01 – R\$ 20,88/m² (vinte reais, oitenta e oito centavos por metro quadrado);

b) Zona Fiscal 02 – R\$ 16,44/m² (dezesesseis reais e quarenta e quatro centavos por metro quadrado);

c) Zona Fiscal 03 – R\$ 12,60/m² (doze reais e sessenta centavos por metro quadrado);

d) Zona Fiscal 04 – R\$ 8,19/m² (oito reais e dezenove centavos por metro quadrado).

IV – TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	% SOBRE A BASE DE CÁLCULO
1 COLETA DE LIXO	
1.1 Residencial, no ano	20
1.2 Comercial, no ano	25
1.3 Industrial, no ano	25
1.4 Ocupação mista, no ano	25
1.5 Remoção especial de lixo, de terrenos baldios cuja limpeza tiver de ser efetuada pela Prefeitura por motivos de asseio e estética urbana, e de detritos ou animais mortos, cobrado do proprietário ou interessado	
1.5.1 por carga e por viagem até 300 quilos	30
1.5.2 por carga e por viagem acima de 300 quilos	40

V – VENCIMENTOS

I - O Imposto Predial e Territorial Urbano e a taxa de coleta de lixo tem os seguintes vencimentos:

- a) Vencimento em parcela única para pagamento até 10.03.2016, com desconto de 10%;
- b) Vencimento em parcela única para pagamento até 10.04.2016, com desconto de 5%;
- c) Parcelado em 06 (seis) vezes, vencíveis em 10/04/2016, 10/05/2016, 10/06/2016, 10/07/2016, 10/08/2016 e 10/09/2016, sendo os valores corrigidos, pelos índices oficiais, em caso de atraso nos pagamentos.

II - Os contribuintes de IPTU que estiverem com seus débitos regularizados até o final do ano de 2015, terão direito a um desconto de mais 15% quando do pagamento a vista.

COLINAS/RS, 05 de janeiro de 2016.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal.